



SENADO FEDERAL
DÉCIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 051/2012, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de transportes, incluindo veículos, motoristas e ajudantes, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender à demanda do SENADO FEDERAL em deslocamentos no Distrito Federal – DF.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.**, neste ato representada por SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO, tendo em vista as manifestações do Órgão Técnico, documentos nºs 00100.029090/2016-68 e 00100.029094/2016-46, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.028411/2016-15, o Parecer nº 197/2016 – ADVOSF, documento nº 00100.043500/2016-83, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.055282/2016-20, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, nº 00100.050525/2016-33, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017197/2015-54, resolvem aditar o Contrato nº 051/2012, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 051/2012 fica prorrogado de 3 de maio de 2016 a 2 de maio de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa





SENADO FEDERAL

339033, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE001065, de 26 de abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro ao Nono Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 02 de maio de 2016.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL****SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO**
IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.**Testemunhas:****Diretor da SADCON****Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS CT 2012051 - 10º TA - PRORROG. - 00200 017197 2015-54 (NI).doc

Senado Federal – Via N2 – Unidade de Apoio II – CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4334

2 de 2

Paulo Roberto de Sousa Duarte
Advogado OAB / DF nº 11.213
CPF nº 223.591.921-91